

TC 001.957/2009-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Dnit, vinculado ao Ministério dos Transportes.

Responsáveis: Manoel Nazareth Sant Anna Ribeiro (CPF 000.364.122-87) e Construtora Sanches Tripoloni Ltda. (CNPJ 53.503.652/0001-05).

Proposta: preliminar.

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) originária do processo TC 006.415/2008-8, relativo ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de construção da BR-230/PA, no trecho entre Marabá e Altamira, no estado do Pará, nos termos do subitem 9.2.1 do Acórdão 2.439/2008-TCU-Plenário, relacionada ao Contrato PD/2-009/01-00, transcrito a seguir.

9.2.1. constitua processos apartados de Tomada de Contas Especial para apuração dos prejuízos detalhados na letra 'd' do item 15 do parecer de fls. 433/438, v.1, referentes a serviços pagos e não-executados, sobrepreço, superfaturamento e celebração de aditivos que alteraram a equação econômico-financeira dos Contratos PD/2-009/01, PD/2-035/00 e PD/2-033/00, devendo ser detalhados os cálculos dos valores considerados indevidos e efetivamente pagos, no âmbito de cada contrato, que servirão de base para a citação dos responsáveis (empresas e agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis pelas medições dos serviços, nos casos de pagamento em duplicidade e de serviços pagos e não-realizados), autorizando-se, desde logo, a realização das citações pertinentes e das diligências porventura necessárias;

2. Tendo em vista o Despacho do Ministro-Relator (peça 43), que determinou que fossem avaliadas as responsabilidades dos Senhores Dilson Nunes Gouvêa, Geraldo Augusto da Rocha Lima, Francisco Augusto Pereira Desideri, dos membros da Diretoria Executiva que aprovaram o terceiro termo aditivo ao Contrato PD/2-009/01-00, e dos responsáveis por pareceres favoráveis à aprovação desse termo aditivo, entende-se necessária a realização de inspeção junto ao Dnit para a obtenção dos seguintes documentos:

a) inteiro teor da Ata 15/2002, da Diretoria Executiva do DNIT, bem como dos documentos que a integram, em relação à “alteração de quantitativos e inclusão de novos preços unitários, constantes do 1º relatório de revisão (adequação) do Contrato PD/2-009-01”, incluindo a identificação dos membros da Diretoria Executiva; e

b) pareceres favoráveis à aprovação do 3º termo aditivo ao Contrato PD/2-009/01-00, incluindo a identificação dos autores.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Ante todo o exposto, considerando o art. 1º, inciso VI, da Portaria de Delegação de Competência 1, de 2 de janeiro de 2009, do Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, submetem-se à consideração superior, com a seguinte proposta:



I - realizar, com fundamento no art. 240 do Regimento Interno/TCU, inspeção junto ao Dnit para a obtenção dos seguintes documentos:

- a) inteiro teor da Ata 15/2002, da Diretoria Executiva do DNIT, bem como dos documentos que a integram, em relação à “alteração de quantitativos e inclusão de novos preços unitários, constantes do 1ª relatório de revisão (adequação) do Contrato PD/2-009-01”, incluindo a identificação dos membros da Diretoria Executiva; e
- b) pareceres favoráveis à aprovação do 3º termo aditivo ao Contrato PD/2-009/01-00, incluindo a identificação dos autores.

Secob-2/2ª DT, 17 de agosto de 2012.

(Assinado eletronicamente)

Roseno Gonçalves Lopes

AUFC, Matr. 8571-5